RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 527/2026
Portal de Compras do Governo Federal nº 43/2026

Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom 3D/4D.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI nº 31103366/2026 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI nº 31112023/2026 - SES.UCO.ACM.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em: 30 de setembro de 2026 às 17h20min (documento SEI nº 31103364).

1º Questionamento: *"1. PAINEL DE CONTROLE TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 12" Considerando que equipamentos com painel touch screen de 10" possuem tecnologia e recursos suficientes para operação do sistema, solicitamos esclarecer se será aceita a apresentação de equipamento com painel de controle touch screen de 10"."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31112023/2026 - SES.UCO.ACM: "*Considerando que o equipamento será utilizado pela Maternidade Darcy Vargas e diante da especificidade do equipamento em função do uso pretendido, as considerações da empresa foram encaminhadas à equipe técnica da unidade que respondeu pontualmente cada questionamento. O documento foi assinado pelo Sr. Ronaldo Goulart Nunes, engenheiro clínico da Maternidade Darcy Vargas. As respostas estão transcritas a seguir:* ***RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA ALFA MED*** ***- 1. Painel de controle touchscreen de 10 polegadas - Não será aceita, em substituição ao requisito solicitado, tela touchscreen de 10 polegadas.*** *O Termo de Referência estabelece tela touchscreen acoplada ao painel com dimensão mínima de 12 polegadas. A dimensão da tela e a disponibilidade de funções são características distintas. Assim, a alegação de que um painel de 10 polegadas oferece os recursos necessários à operação não demonstra atendimento ao requisito dimensional. A manutenção da especificação considera a área disponível para apresentação e acionamento dos controles na interface do equipamento. Não significa afirmar que toda interface de 10 polegadas seja inadequada, mas preservar a dimensão mínima estabelecida para a configuração objeto da contratação."*

2º Questionamento: *"2. FRAME RATE MÍNIMO DE 2.200 QUADROS/SEGUNDO EM 2D Considerando que equipamentos com frame rate de até 2.000 quadros/segundo apresentam desempenho adequado para aplicações de ultrassonografia diagnóstica, solicitamos esclarecer se será aceita a especificação de frame rate de 2.000 quadros/segundo em 2D."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31112023/2026 - SES.UCO.ACM: "***2. Frame rate de 2.000 quadros por segundo em 2D - Não será aceita capacidade máxima de 2.000 quadros por segundo em substituição por segundo em 2D.*** *O limite solicitado consta expressamente no Termo de Referência e integra a configuração de desempenho definida para a aquisição. A afirmação genérica de adequação às aplicações de ultrassonografia diagnóstica não comprova atendimento ao parâmetro mínimo estabelecido. Para comprovação, a documentação oficial do fabricante deverá identificar a capacidade em modo 2D. Valores relativos a outros modos, freqüência de repetição de pulsos ou parâmetros diferentes não poderão ser utilizados como comprovação de frame rate em 2D. Ressalta-se que a taxa efetivamente obtida durante o exame depende das condições de aquisição e das configurações utilizadas. Portanto, a exigência não deve ser interpretada como garantia de operação constante a 2.200 quadros por segundo em qualquer profundidade, campo de visão ou combinação de recursos."*

3º Questionamento: *"3. TECNOLOGIA DE GERAÇÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE FEIXE ULTRASSONOGRÁFICO TRIDIMENSIONAL, TIPO MATRICIAL Considerando que existem diferentes tecnologias de transdutores capazes de proporcionar recursos avançados de formação de imagem, solicitamos esclarecer se será aceita solução que disponha de transdutores multifrequenciais, ainda que não utilize transdutor do tipo matricial, desde que atendidas as aplicações clínicas previstas para o equipamento."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31112023/2026 - SES.UCO.ACM: *"**3. Transdutores multifrequenciais sem tecnologia matricial - A presença de transdutores multifrequenciais, isoladamente, não substitui a exigência de tecnologia matricial.** A característica multifrequencial refere-se à operação do transdutor em diferentes freqüências. A característica matricial refere-se à arquitetura utilizada para aquisição e formação do feixe ultrassonográfico. São atributos distintos, que podem coexistir no mesmo transdutor. Consequentemente, o atendimento às faixas de frequência e às aplicações clínicas não comprova, por si só, atendimento à arquitetura matricial. Da mesma forma, a disponibilidade de aquisição volumétrica 3D/4D ou renderização fotorrealística não demonstra automaticamente essa característica. A comprovação deverá considerar a documentação técnica oficial do fabricante e a configuração efetivamente fornecida, incluindo os transdutores, componentes e licenças necessários ao funcionamento do recurso. Serão respeitadas as equivalências expressamente previstas nas condições gerais do Termo de Referência para renderização fotorrealística e visualização simultânea de planos ortogonais. Essas disposições não estabelecem dispensa automática do requisito matricial."*

_____

4º Questionamento: *"4. DISCO SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 512 GB Considerando que a capacidade de armazenamento é diretamente relacionada ao espaço disponível para armazenamento de exames e imagens, solicitamos esclarecer se será aceita solução equipada com disco rígido (HD) de 1 TB, cuja capacidade de armazenamento é superior à capacidade mínima de 512 GB estabelecida no edital, ainda que a tecnologia de armazenamento seja distinta da SSD. Diante do exposto, solicitamos manifestação dessa Administração quanto à possibilidade de aceitação das soluções acima indicadas, a fim de garantir maior competitividade e isonomia entre os potenciais fornecedores, sem prejuízo ao atendimento das necessidades técnicas e assistenciais pretendidas pela Administração."*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Cadastro de Materiais, da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI nº 31112023/2026 - SES.UCO.ACM: *"**4. Disco rígido de 1 TB em substituição ao SSD de 512 GB - Não será aceita unidade de disco rígido convencional — HDD — de 1 TB como substituição ao SSD de capacidade mínima de 512 GB.** O requisito contempla dois atributos cumulativos: tecnologia de armazenamento em estado sólido e capacidade mínima de 512 GB. Uma unidade HDD de 1 TB apresenta maior capacidade de armazenamento, mas essa característica não demonstra equivalência à tecnologia SSD. SSDs não possuem os componentes mecânicos móveis característicos dos HDDs e, em geral, apresentam menor latência de acesso e maior desempenho em operações de leitura e gravação. Esses atributos são pertinentes ao acesso, à revisão e ao arquivamento de imagens e exames. A justificativa não pressupõe que o SSD determine, isoladamente, a qualidade da imagem ultrassonográfica ou a taxa de aquisição do equipamento. Será admitido SSD de capacidade superior a 512 GB, desde que compatível com o sistema e atendidos os demais requisitos do edital."*

_____

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692

Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen**, **Servidor(a) Público(a)**, em 02/10/2026, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31115644** e o código CRC **8C0D21AB**.